



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 316
Do Processo nº 2004-0.139.609-2

Em 31 / 08 / 17.....


Mariana Mazzariello Damante
Encarregada de Equilíbrio
; SEC

AUTOS: Processo nº 2004-0.139.609-2
INTERESSADO: MAURO MANOEL MARTINS
LOCAL: Rua Ubatuba, nº 98
SQL: 011.084.0032-9
ASSUNTO: Alvará de Licença para Residências Unifamiliares e
Auto de Regularização

HISTÓRICO: Consulta de PR-SE quanto à possibilidade de aceitação da ocupação do recuo de frente por elementos representados em planta (guarita e canil) em face das restrições contratuais estabelecidas para o loteamento.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/096/2017

A CEUSO, em sua 1300ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de agosto de 2017, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 312 a 314 deliberou, por unanimidade dos votos, aceitar a ocupação do recuo de frente por elementos representados em planta, tendo em vista que o canil e guarita são considerados mobiliários conforme Tabela 10.11 da Lei nº 11.228/92, ressaltando que o alojamento para animais deverá atender as dimensões máximas indicadas na referida tabela.

31 / agosto / 2017


MARIANA MAZZARIELLO DAMANTE
Vice Presidente
CEUSO

VOTARAM: Mariana Mazzariello Damante, Daniela Santana Andrade, Carolina Mendes de Carvalho Nardoza, Nina Vaisman e Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira.